



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Palmeiras

1

Segunda-feira • 22 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 672

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Câmara Municipal de Palmeiras publica:

- **Lei Nº 821/2021** - Visa Inserir Na Lei Nº 275/2005 A Remuneração Atinente Ao Cargo De Assessor Jurídico, Vinculado À Secretaria Municipal De Governo E Dá Outras Providencias.
- **Edital Nº 005/2021.**

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Kléber Alves F. Fernandes / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Palmeiras - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IJZDEWZBMU6QFWWNBE7UMG

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 195 - TÉRREO  
CNPJ: 16.255.259/0001-13

LEI Nº 821/2021

Visa inserir na Lei nº 275/2005 a remuneração atinente ao cargo de Assessor Jurídico, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas competências legais constantes no art. 58 da LOM-Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Prefeito Municipal sancionou e em razão da **SANÇÃO TÁCITA** o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na Lei nº 275/2005, passará a constar o Anexo XII que disporá, a título de regulamentação, acerca do valor atinente ao cargo de Assessor Jurídico, cargo vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

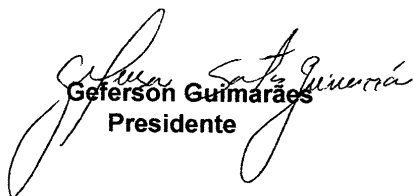
**Parágrafo Único** – A regulamentação levada a efeito pelo *caput*, que tem por finalidade última sanar omissão presente na Lei nº 275/2005, não implicará em qualquer tipo de majoração na remuneração concernente ao cargo de Assessor Jurídico.

**Art. 2º** - A remuneração do Assessor Jurídico estará estritamente vinculada ao salário dos secretários municipais e sofrerá com todas as alterações vindouras.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Palmeiras/Bahia, em 22 de fevereiro de 2021.

  
Geferson Guimarães  
Presidente

  
Edmundo da Silva Costa  
1º Secretário

**Editais**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
PRAÇA DR. JOSÉ GONÇALVES, Nº 195 - TÉRREO  
CNPJ: 16.255.259/0001-13

**EDITAL Nº 005/2021**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 66, § 13º da Lei Orgânica Municipal e o Art. 283 do Regimento Interno da Câmara, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos aqueles que virem ou dele conhecimento tiverem que, em razão de sanção tácita foi promulgada, nesta data a seguinte Lei:

- **LEI Nº 821/2021** – “**Visa inserir na Lei nº 275/2005 a remuneração atinente ao cargo de Assessor Jurídico, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e dá outras providências**”

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE**

Sala da Presidência em 22 de fevereiro de 2021.

  
**Gefferson Santos Guimarães**  
Presidente